



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 960, DE 07 DE AGOSTO DE 2003.

"Modifica a Lei nº 956/2003 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Nas exclusões constantes do artigo 2º da Lei Municipal nº 956/2003 do PPA, ficam fixados novos valores, conforme abaixo:

10.302.111.1044	Ampl. Reforma Unidades Atendim. Saúde		
4.4.90.51	Obras e Instalações(Ficha 407)	R\$	30.000,00
10.122.0112.1040	Reforma do Prédio da Secretaria de Saúde		
4.4.90.51	Obras e Instalações(Ficha 348)	R\$	30.000,00

Art. 2º - Ficam mantidas as demais exclusões do art. 2º da Lei Municipal nº 956/03.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de junho de dois mil e três.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 07 de agosto de 2003.

David Loureiro Coelho
Prefeito